

MULTIVIX

POLÍTICA DE DESCONTOS INSTITUCIONAL GRADUAÇÃO PRESENCIAL

VALIDADE: Grupo Multivix
NÍVEL DE ENSINO: Graduação Presencial
PERÍODO LETIVO: 2025/1

DESCONTO NA MATRÍCULA

A MULTIVIX concederá desconto na matrícula e o valor líquido para pagamento da parcela 1, equivalente a janeiro, será conforme escalonamento a seguir, válido para todas as formas de ingresso, **exceto** para o curso de medicina e ingresso de aluno especial:

- ➔ Matrículas realizadas no período de **30/09/2024 a 30/11/2024: 70% (setenta por cento)** de desconto para parcela 1.
- ➔ Matrículas realizadas a partir de **01/12/2024: 60% (sessenta por cento)** de desconto para parcela 1.

Para as matrículas realizadas **a partir de 24/01/2025** além do benefício da parcela 1, equivalente janeiro/2025, será concedido desconto na matrícula de **100% (cem por cento) na parcela 2**, equivalente fevereiro/2025.

Nota 1: O desconto acima **não será válido para captação pelos parceiros** Quero Bolsa, Amigo Edu e Educa mais.

- ➔ Formas de ingresso Contempladas:
 - ❖ Quem participou de **Processo Seletivo Multivix (Principal ou de Vagas Remanescentes)**, com prazo de validade vigente;
 - ❖ Quem fez o **ENEM**, a partir da edição de 2013 e possui média mínima de 200 pontos e não zerou a redação.
 - ❖ Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - ❖ Ingressantes por Transferência (Exceto entre unidades ou troca de modalidade de EAD para Presencial), Novo Curso Superior e 2ª Graduação para Egressos da Multivix;
 - ❖ Reabertura de Matrícula ou Reingresso na IES (Grupo).

MULTIVIX

INGRESSANTE PROCESSO SELETIVO - CALOURO

A MULTIVIX concederá desconto promocional, válido somente para calouros ingressantes em 2025/1, no **primeiro período** do curso escolhido (matriz curricular de 2025/1), exceto medicina, desconto de até **50% (cinquenta por cento)***, com validade durante todo o curso. O desconto será aplicado sobre o valor bruto da mensalidade, indicado na tabela do anexo I do contrato de Prestação de Serviço Educacional 2025/1.

INGRESSANTE POR TRANSFERÊNCIA

Para o aluno Ingressante por Transferência, oriundo de Instituições de Ensino não pertencentes ao Grupo Multivix, será concedido desconto **de 15% (quinze por cento)**, válido para **todo o curso, a partir da parcela 3, equivalente a março**.

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Os alunos ingressantes por transferência, terão o seu valor de mensalidade ajustado de acordo com a matriz curricular indicada na proposta de matrícula, após análise curricular, levando em consideração as instruções de dispensas e adaptações.
- Esta condição **não é válida** para transferência **entre unidades Multivix** ou **troca de modalidade** Presencial/EAD.

SEGUNDA GRADUAÇÃO (NOVO CURSO SUPERIOR)

A MULTIVIX concederá **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto, **a partir da parcela 3, equivalente a março**, com validade durante os semestres letivos 2025/1 e 2025/2, para alunos que desejarem cursar sua segunda graduação presencial no Grupo MULTIVIX.

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Os alunos ingressantes para novo curso superior, terão o seu valor de mensalidade ajustado de acordo com a matriz curricular indicada na proposta de matrícula, após análise curricular, levando em consideração as instruções de dispensas e adaptações.
- A condição **não se aplica** para aluno Egresso do Grupo Multivix.

MULTIVIX

NOVO CURSO ALUNO EGRESSO DA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, **a partir da parcela 3, equivalente a março**, para o aluno egresso, que fez toda a sua graduação em uma das unidades Multivix ou EAD e que desejar cursar **uma nova graduação no Grupo**.

O desconto será válido para um novo curso superior, da graduação presencial, **durante todo o curso escolhido**.

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Os alunos egressos do Grupo Multivix, terão o seu valor de mensalidade ajustado de acordo com a matriz curricular indicada na proposta de matrícula, após análise curricular, levando em consideração as instruções de dispensas e adaptações.

REABERTURA DE MATRÍCULA OU REINGRESSO

A MULTIVIX concederá **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto, **a partir da parcela 3, equivalente a março**, com validade durante os semestres letivos 2025/1 e 2025/2, para retorno dos alunos sem vínculo com a Instituição, que estejam com o status de TRANCADO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, DESISTENTE (veterano) ou ABANDONO DE CURSO, que tenha trancado o curso ou evadido **até o semestre 2024/1**.

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Os alunos que reingressarem ou reabrirem a sua matrícula na Multivix, terão direito ao benefício **somente uma vez**.
- Os alunos que reingressarem ou reabrirem a sua matrícula na Multivix, terão o seu valor de mensalidade ajustado de acordo com a matriz curricular indicada na proposta de matrícula, após análise curricular, levando em consideração as instruções de dispensas e adaptações.

BOLSA ATLETA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá desconto de **até 60% (sessenta por cento)** para os alunos federados e aprovados no edital do programa **Bolsa Atleta Multivix**, válido para a Graduação ou Pós-Graduação EAD, com **renovação semestral**, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento* próprio do programa. O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.

MULTIVIX

*Consulte regulamento completo em www.multivix.edu.br.

BOLSA MATURIDADE

A MULTIVIX concederá **50% (cinquenta por cento)** de desconto, **a partir da parcela 3, equivalente a março**, com validade durante todo o curso, para alunos com idade **superior a 60 (sessenta) anos**, que se matricularem nos cursos da **graduação Presencial ou EAD**. O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.

DESCONTO POR PARENTESCO

A MULTIVIX concederá **05% (cinco por cento)** de desconto nas mensalidades da Graduação ou Pós, para 02 (dois) ou mais alunos com parentesco** comprovado, **a partir da parcela 3, equivalente a março**, matriculados **na mesma unidade (mesmo CNPJ)** do Grupo MULTIVIX ou para aluno EAD. O desconto **também será** válido para o curso de Medicina.

**O desconto é válido para parentesco de 1º grau (pais e filhos), 2º grau (irmãos) e cônjuge.

BOLSA CURSO MÚLTIPLO

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, **a partir da parcela 3, equivalente a março**, para o aluno que cursar de **forma simultânea** dois ou mais cursos de **graduação presencial**, na mesma unidade **(mesmo CNPJ)**, durante o período em que estiver regularmente **matriculado em ambos**, do contrário, o desconto será cancelado automaticamente.

- ➔ O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- ➔ O desconto será atribuído ao curso de menor valor e **não será cumulativo** com outras bolsas que o aluno pode vir a ter.

FUNCIONÁRIO OU DEPENDENTE

De acordo com o SindEducação e Sinpro, o Grupo MULTIVIX concederá para o funcionário e um dependente legal, desconto na mensalidade, conforme área de oferta, descrito no quadro a seguir:

MULTIVIX

Bolsa Funcionário ou Dependente	
Curso ou Área de Oferta	Desconto
Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia	50%
Engenharias	60%
Demais Cursos	70%

- O desconto está condicionado ao vínculo do funcionário **e um** dependente, ao respectivo CNPJ da unidade empregadora, mediante **entrega de voucher** disponibilizado pelo Sindicato da Categoria.
- Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SINPRO, **não terá direito** ao desconto, o professor ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** (somada as **atividades extras fixas**) do docente for **inferior a 12h (doze horas) semanais**.
- Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SindEducação, **não terá direito** ao desconto, o colaborador ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** do técnico administrativo for **inferior a 20h (vinte horas) semanais**.
- Não terá direito ao benefício o **dependente** com idade **superior a 21 anos** (vinte e um).
- É de **responsabilidade do colaborador** solicitar a renovação do Voucher junto ao Sindicato da Categoria, semestralmente, para continuidade do desconto.
- O desconto será aplicado sobre o valor líquido e **não será cumulativo** com outras bolsas que o aluno pode vir a ter.
- Para continuidade do benefício, na renovação de cada semestre, o funcionário **e o** dependente precisam ter **coeficiente acadêmico** igual ou superior a **8** e **frequência** (presença) de **90%** (noventa por cento) em sala de aula.

DESCONTO POR CONVÊNIO DE EMPRESAS

A MULTIVIX concederá **08% (oito por cento)** de desconto sobre o valor líquido da mensalidades, para funcionários e seus dependentes, com vínculo empregatício comprovado, com empresa conveniada com o Grupo Multivix, conforme relação de empresas disponível no site da MULTIVIX.

- O comprovante de vínculo com a instituição conveniada deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, do contrário, o desconto será automaticamente encerrado.
- A relação completa das empresas parceiras do Grupo Multivix estão

MULTIVIX

disponíveis no site da Instituição, através do endereço eletrônico www.multivix.edu.br.

→ O desconto não é válido para os cursos de Odontologia, Medicina Veterinária e Medicina.

PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEMESTRE LETIVO

A MULTIVIX concederá **05% (cinco por cento)** de desconto para pagamento antecipado e à vista do semestre letivo de 2025/1, válido para todos os cursos.

→ O desconto será aplicado sobre o valor líquido da semestralidade, incluindo todos os descontos que o aluno possa vir a ter.

→ O desconto será concedido apenas para pagamento antecipado de no mínimo 05 (cinco) parcelas da semestralidade, e **não** será válido para pagamentos realizados **a partir de 01/03/2025**.

PAGAMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO SICOOB

O pagamento via débito automático é uma **parceria do SICOOB** com as Faculdades **Multivix Nova Venécia, Multivix São Mateus e Multivix Cachoeiro de Itapemirim**, onde será concederá **10% (dez por cento)** de desconto na mensalidade do semestre para o aluno ou responsável financeiro com **conta ativa** nas Cooperativas listadas abaixo.

→ Cooperativa **3003 (Sul)** e **3260 (Credirochas)**, na unidade de Cachoeiro de Itapemirim e a Cooperativa **3007 (Sicoob Conexão)** nas unidades de Nova Venécia e São Mateus.

→ O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.

→ O desconto **não será cumulativo** com outras bolsas que o aluno pode vir a ter.

→ O desconto será avaliado a cada semestre, mediante confirmação da Cooperativa.

→ O desconto concedido será válido para **pagamento até o 5° (quinto) dia útil** de cada mês.

MULTIVIX

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os descontos acima mencionados **não são cumulativos** entre si, exceto o de pagamento antecipado do semestre letivo;
- O desconto de pagamento via débito automático **não é cumulativo** com o desconto de pagamento antecipado do semestre;
- Os descontos **não são cumulativos** com o Nossa Bolsa, e em caso de adesão aos programas após a concessão do benefício, o aluno perderá automaticamente o desconto;
- Os descontos **não são cumulativos** com linhas privadas de financiamento estudantil (Pravaler e Faça Acontecer Sicoob);
- Todos os descontos acima mencionados **não se aplicam ao curso de Medicina**, exceto o desconto de Funcionário ou Dependente, o desconto para pagamento antecipado do semestre e o desconto por parentesco;
- O desconto será concedido a partir da data de solicitação limitado até dia 20 de cada mês, para aplicação no mês seguinte e não será retroativo;
- O desconto concedido será válido para pagamento até o vencimento do boleto;
- Para validade da bolsa de estudo é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma. O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso;
- Para fins de concessão do desconto de Reabertura, Reingresso e Egresso da Multivix, ou nova matrícula da Graduação EAD, o aluno deverá estar adimplente com parcelas oriundas de períodos anteriores, cursados em qualquer unidade do Grupo Multivix;
- A manutenção e permanência do desconto fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada. Para os efeitos do disposto neste item, será considerada infração disciplinar, aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.



MULTIVIX

Vitória, 30 de setembro de 2024.
Atualizada em 24 de janeiro de 2025.



Rogério Ferreira da Silva
Diretor Financeiro



Amábele Marinato Camilo
Gerente Financeira Corporativa

